



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
GABINETE DA PREFEITA

Rua Francisco Braz, n.º 347-Centro
Pedra Branca do Amapari/AP.
Fone: (0**96) 322-1111
C.G.C.N.º 34.925.131/0001-00
CEP n.º 68.945-000

LEI N.º 168/02 – MPBA, DE 10 DE JULHO DE 2002

Emenda supressiva à Lei n.º 141/01-MPBA de 17 de Janeiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pedra Branca do Amapari, das autarquias e das fundações municipais e, dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari,

Faço saber que Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **MARIA DO SOCORRO PELAES**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º: Suprima-se o Caput do Art. 40 de inteiro teor.

Artigo 2º: Suprima-se os incisos II e III do Art. 41.

Artigo 3º: Suprima-se os Parágrafo Único e as alíneas "a" e "b" do Art. 47.

Artigo 4º: Suprima-se o caput do Art. 48 de inteiro teor.

Artigo 5º: Suprima-se o inciso I e o § 3º do Art. 67.

Artigo 6º: Suprima-se o § 5º do Art. 198.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º: Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari, em 10 de Julho de 2002.


MARIA DO SOCORRO PELAES
Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari
C.P.F. n.º 038.447.732-15